



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO PRESIDENTE

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia da República  
Dr.ª Maria José Ribeiro  
Palácio de São Bento  
1249 – 068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
e-mail	2021-07-15	SAI-GAPS/2021/415	2021-08-05

**ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 105/XIV/2.ª (ALRAM), PELA MAJORAÇÃO DO FINANCIAMENTO DA UNIVERSIDADE DA MADEIRA E DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES – SEXTA ALTERAÇÃO À LEI N.º 37/2003, DE 22 DE AGOSTO, QUE ESTABELECE AS BASES DE FINANCIAMENTO DO ENSINO SUPERIOR**

Nos termos do dever de audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, fixado no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 117.º do Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no seguimento da mensagem de correio eletrónico datada de 15 de julho de 2021, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional de acusar a receção da proposta supra referenciada, informando que, atendendo ao teor da mesma, **emitimos, na generalidade, parecer favorável à aprovação da Proposta de Lei n.º 105/XIV/2.ª**, pela majoração do financiamento da Universidade da Madeira e da Universidade dos Açores – sexta alteração à Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, que estabelece as bases de financiamento do ensino superior, referindo, no entanto, que a mesma deve ser objeto de aperfeiçoamento.

Com efeito, a proposta em causa deve identificar um coeficiente e uma variável que possam ser utilizados como referência no apuramento da compensação dos sobrecustos da insularidade e da ultraperiferia para as instituições públicas de ensino superior das regiões autónomas, ou, em alternativa, explicitar a escolha do coeficiente e da variável utilizados na proposta agora em discussão, uma vez que suscitam-nos dúvidas a fórmula proposta para o cálculo desta majoração,



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
GABINETE DO PRESIDENTE

porquanto resulta da aplicação de um coeficiente (55%) aparentemente aleatório por não se encontrar devidamente justificado, a uma variável dependente do número total de estudantes, não se evidenciando, de forma clara, a ligação deste coeficiente ou da variável às características da insularidade ou da ultraperiferia.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

PAULO DO NASCIMENTO CABRAL